

Alterada pela Lei n. 9.509/17.

**LEI Nº. 8500/11  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011**

Autoriza a Prefeitura a publicar relação de medicamentos de uso contínuo existente na Rede Pública de Saúde.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a publicar no site oficial da Prefeitura e disponibilizar no "Serviço 156" a relação de medicamentos de uso contínuo existentes na Rede Pública Municipal.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade de manter atualizado o que trata o artigo 1º, além de informar como o usuário deverá proceder em casos de falta dos medicamentos, de modo que não prejudique o tratamento médico.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de novembro de 2011.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

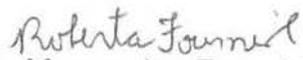
  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Danilo Stanzani Júnior  
Secretario de Saúde



Aldo Zonzini Filho  
Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 74/10, de autoria do Vereador Dilermando Dié)